



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
SBN, Quadra 02, lote 06, Bloco L – 3º Andar
Caixa Postal 365
70040-020 – Brasília, DF
Brasil

PERGUNTAS FREQUENTES DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR- PDSE

Requisitos do Programa de Pós-Graduação

- 1) Quais as providências que a Instituição precisa tomar para receber as cotas do PDSE?

Se a instituição possui curso de pós-graduação avaliado pela CAPES com nota maior ou igual a 3, poderá receber as cotas de bolsa. Para isso, deverá entrar em contato com a CAPES e providenciar a assinatura do Acordo de Cooperação.

Requisitos do Candidato

- 2) Um candidato estrangeiro pode se beneficiar de estágio de doutorando PDSE ?

Não. A bolsa é somente para brasileiros natos ou naturalizados e estes devem apresentar comprovação.

- 3) Existe a possibilidade de o candidato sair para o estágio sem cumprir o item referente ao prazo mínimo de seis meses entre o retorno e a defesa da tese?

Não. As Pró-Reitorias de Pós-Graduação ou órgão equivalente devem divulgar o programa e as respectivas normas para que os iniciantes no curso de doutorado realizem um planejamento prévio do seu projeto de tese, com vistas à adequação das atividades ao prazo regulamentar do curso e às exigências do PDSE.

- 4) A bolsa PDSE é somente para bolsista CAPES de doutorado no país?

Não. O benefício é concedido para não bolsistas vinculados a cursos habilitados ao PDSE, bolsistas CAPES e de outras Agências.

- 5) A bolsa de doutorado no País deverá ser suspensa? Quem tomará essas providências?

O benefício no País tem de ser suspenso a partir da vigência da bolsa PDSE para não caracterizar acúmulo de bolsas. O bolsista deverá antecipar providências para a suspensão junto à sua agência de fomento.

- 6) Existe restrição para o candidato que possui vínculo empregatício realizar o estágio de doutorando?

Não, desde que obtenha autorização de afastamento do país pelo empregador, apontando o período efetivo da bolsa e constando na redação o apoio da CAPES. Se o candidato for servidor público, essa autorização deverá ser publicada em Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, conforme o vínculo. Caso o candidato seja da iniciativa privada, deverá apresentar autorização do dirigente máximo da Instituição.

Teste de proficiência

- 7) Eu preciso apresentar teste de proficiência no idioma do país de destino?

Não. Basta que o orientador brasileiro e o coorientador estrangeiro encaminhe em carta assinada uma declaração de que o aluno possui a proficiência necessária na língua estrangeira para se comunicar e desenvolver os trabalhos previstos.

Prazos

- 8) Quanto tempo vai demorar para a CAPES implementar a bolsa?

A CAPES emitirá e enviará a carta de concessão em até trinta dias após a homologação pela Pró-Reitoria. O aluno então deverá tomar as demais providências para implementar a bolsa. **ATENÇÃO:** É de inteira responsabilidade do candidato as providências do visto de entrada no país de destino a tempo do início das atividades no exterior. O candidato deverá então enviar à CAPES a documentação necessária com, no mínimo, 15 dias de antecedência da data da viagem.

Documentação

- 9) A documentação exigida poderá ser enviada via e-mail?

Não. Toda documentação deverá ser enviada em formato pdf pelo sistema eletrônico na página do PDSE (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/doutorado-sanduche-no-externo-pdse>). Somente serão aceitas as correspondências oficiais com timbre e assinatura dos representantes das instituições, professores/pesquisadores, envolvidos no processo.

- 10) A carta do co-orientador estrangeiro pode ser um e-mail?

Não. Serão aceitas somente as correspondências oficiais com timbre e assinatura dos professores/pesquisadores.

- 11) Uma vez recebida a aprovação da bolsa, com o recebimento da carta de concessão, há possibilidade de alteração do período do estágio?

Sim. Desde que justificada pelo atraso nos trâmites para a obtenção do visto. Nesse caso, devem ser observados os seis meses mínimos exigidos para o retorno ao País antes da conclusão do doutorado e a disponibilidade de cotas na IES.

12) O recebimento da carta de concessão assegura ao candidato o estágio no exterior?

Não. O candidato tem de cumprir a segunda fase de exigências, que é a apresentação à CAPES dos documentos necessários para implementação.

Viagem

13) A CAPES exige visto de estudante para quem tem dupla cidadania?

Não. O candidato deverá apresentar documentos comprobatórios. Caso o candidato faça a opção em utilizar a cidadania do país de destino, a CAPES não se responsabilizará por dificuldades que eventualmente possam ocorrer, como, por exemplo, a abertura de conta em banco.

14) A CAPES compra as passagens de ida?

Desde maio de 2010, a Capes não compra a passagem dos candidatos. Após 10 dias úteis da implementação da bolsa, será pago o auxílio deslocamento destinado à aquisição da passagem. A passagem de ida será paga ainda no Brasil. O valor do auxílio deslocamento consta na carta de concessão.

15) Quanto às passagens de volta?

Quando estiver finalizando as atividades no exterior, o candidato deverá solicitar o auxílio deslocamento, concedido 60 dias antes do retorno ao Brasil.

16) A compra de passagens deverá ser somente pela Agência credenciada pela Capes?

Não. Os procedimentos de reserva e compra dos bilhetes são de responsabilidade do próprio candidato, sendo de livre escolha a agência de viagens e a Companhia aérea.

17) As passagens poderão ser compradas com milhas ou pontos de programas de relacionamento com Companhias Aéreas?

Não. A Capes concede o auxílio deslocamento para a aquisição da passagem aérea e esse recurso deve ser utilizado somente para esse fim, devendo o candidato comprovar a aquisição do bilhete aéreo.

18) A compra das passagens pode ser antecipada?

Sim. Os candidatos podem comprar as passagens de ida e volta antes da liberação do auxílio deslocamento. Entretanto, aconselhamos aos candidatos que somente efetuem a compra quando tiverem uma previsão concreta da data da viagem, considerando as regras do PDSE e a liberação do visto. A Capes não arcará com a taxa de remarcação dos bilhetes eventualmente cobrada pelas Companhias aéreas.

19) Pode-se viajar antes da bolsa ser implementada?

Não, caso o candidato viaje antes da implementação da bolsa, não serão pagos o auxílio deslocamento de ida e o auxílio instalação.

20) Em quanto tempo será feito o depósito ou o pagamento dos benefícios em conta corrente?

Para os pagamentos realizados na conta do Brasil antes da viagem, são 10 dias úteis a partir da solicitação do pagamento pela Capes. O prazo para crédito da primeira remessa da bolsa na conta bancária do exterior é de até quinze dias úteis, a partir da data do ofício de pagamento constante do SAC-Exterior. Esses prazos são devidos aos trâmites operacionais e bancários.

Contato com a CAPES

21) É permitido o contato direto com o técnico da Capes que acompanha as inscrições?

Não. Contato direto com os técnicos da Capes deve ser evitado, pois o PDSE é um programa institucional, estando as Pró-Reitorias capacitadas e autorizadas a orientarem os alunos.